

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 04 de MAIO de 2023 pág. 01-13

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 40, de 16 de setembro de 2021, que amplia e fixa a área do perímetro urbano, e rege a denominação, a divisão e a delimitação da área dos Bairros do Município de Sumé.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 40, de 16 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Sumé (Zona Urbana) é delimitado por um polígono irregular medindo 1.242,87 hectares (12.428.731 milhões de m² e/ou 12,4 Km²) de área, e 24.175 metros de perímetro, e terá 39 marcos divisórios que serão identificados pela sigla M-PUS que terá após a letra M o respectivo número identificador, o qual fica ampliado o perímetro urbano do Município de Sumé, o qual passará a ter a seguinte delimitação:

“Tem como ponto inicial e final o Marco M1-PUS, no extremo norte do limite do Loteamento Novo Oriente sob as seguintes coordenadas geográficas: Zona 24S, Latitude 9153687.00 m S e Longitude 734816.00 m E. Do ponto inicial segue para o **Marco M2-PUS** no limite oeste da Chácara Fabrust sob as coordenadas geográficas: Zona 24S, Latitude 9153621.00 m S e Longitude 734754.00 m E seguindo até o **Marco M3-PUS** no limite da Chácara Fabrust no sentido sudeste até o **Marco M3-PUS** na Rodovia BR-412 sob as coordenadas geográficas: Zona 24S, Latitude 9153543.00 m S e Longitude 735129.00 m E, de onde segue pela mesma sentido Sumé até o **Marco M4-PUS** sob as coordenadas geográficas: Zona 24S, Latitude 9153078.00 m S e Longitude 734782.00 m E, de onde segue em linha reta no sentido sudeste até o **Marco M5-PUS** sob as coordenadas geográficas: Zona 24S Latitude 9152994.00 m S e Longitude 734861.00 m E, de onde segue em linha reta no sentido sudoeste até o **Marco M6-PUS** na Estrada Rodovia BR-412/Capela Menino Jesus de Praga sob as coordenadas geográficas: Zona 24S Latitude 9152884.00 m S e Longitude 734769.00 m E de onde segue por esta mesma até o **Marco M7-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9152264.00 m S e Longitude 735007.00 m E, seguindo pelo limite sul do imóvel rural 1º até o **Marco M8-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9152215.00 m S e Longitude 735254.00 m E de onde segue pelo o limite oeste do imóvel rural 2º até o **Marco M9-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151576.00 m S e Longitude 735395.00 m E na Estrada Sumé/Sucuru seguindo por esta até o **Marco M10-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151590.00 m S e Longitude 735576.00 m E, segue pelo

limite leste do imóvel da Estação de Tratamento de Esgoto até o **Marco M11-PUS** no leito do Rio Sucuru sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151408.00 m S e Longitude 735582.00 m E, segue pelo leito do Rio Sucuru até o **Marco M12-PUS** na Estrada Sumé/Banquinho sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9150994.00 m S e Longitude 734754.00 m E seguindo até o **Marco M13-PUS** no entroncamento com Estrada Nove Casas/Rodovia PB-214 sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9150809.00 m S e Longitude 734856.00 m E segue por esta até o **Marco M14-PUS** na Rodovia PB-214 sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9150225.00 m S e Longitude 734220.00 m E, segue por esta rodovia até o **Marco M15-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149944.00 m S e Longitude 734567.00 m E, de onde segue em linha reta sentido sul até o **Marco M16-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149174.00 m S e Longitude 734622.00 m E, de onde segue em linha reta sentido oeste até o **Marco M17-PUS** na Bifurcação das Estradas Sumé/Novo Horizonte e Sumé/Ipueira do Poço sob as coordenadas geográficas Zona 24S latitude 9149155.000 m S e longitude 733740.000 m E seguindo para o **Marco M18-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149470.00 m S e Longitude 733715.00 m E, segue em linha reta sentido oeste até o **Marco M19-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149473.00 m S e Longitude 732830.00 m E no limite nordeste da Fazenda Olho d'Água do Cunha (exclusivo), segue por este até o **Marco M20-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9148449.00 m S e Longitude 732866.00 m E, de onde segue pelo limite leste do imóvel rural 3º (exclusivo) até o limite norte da Fazenda Olho d'Água do Cunha no **Marco M21-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9148778.00 m S e Longitude 731781.00 m E, segue por este limite para o **Marco M22-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S 9149052.00 m S 731153.00 m E, deste segue em linha reta sentido oeste para o **Marco M23-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149045.00 m S e Longitude 731065.00 m E, de onde segue em linha reta sentido norte no **Marco M24-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149168.00 m S e Longitude 731024.00 m E na Rodovia BR-412 de onde segue até o **Marco M25-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149280.00 m S e Longitude 731176.00 m E, de onde segue pela Estrada Oiti/Rodovia BR-412 até o **Marco M26-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9149490.00 m S e Longitude 730994.00 m E, de onde segue por esta estrada até o seu encontro com a rua que fica situada no extremo norte dos Loteamentos Gonçalves e Flor do Cariri e ao sul dos lotes do DNOCS, por esta rua segue até o **Marco M27-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151002.00 e Longitude 732001.00, de onde segue por estrada vicinal no sentido noroeste até a cabeceira sul da parede principal (balde) do Açude Sumé no **Marco M28-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151187.00 m S e Longitude 731740.00 m E, segue até a cabeceira norte do vertedouro do Açude Sumé no **Marco M29-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151765.00 m S e Longitude 731609.00 m E, segue em linha reta no sentido norte até o **Marco M30-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9151861.00 m S e Longitude 731676.00 m E, deste segue até o **Marco M31-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9152193.00 m S e Longitude 731658.00 m E no limite sul do Campo de Aviação, seguindo por este limite no sentido oeste-norte-leste até o **Marco M32-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9152287.00 m S e Longitude 731619.00 m E, de onde segue pelo limite oeste do CDSA-UFCG seguindo por este em linha reta no sentido norte até o **Marco M33-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S Latitude 9153178.00 m S e Longitude 731523.00 m E na Estrada Sumé/Terra Vermelha, segue por esta até o seu encontro com a Rua Luiz Grande no **Marco M34-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S latitude 9153127.00 m S e longitude 732206.00 m E, segue em linha reta sentido nordeste no sopé da Serra dos sucurus no **Marco M35-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S latitude 9153225.00 m S e longitude 732458.00, segue pelo sopé desta serra até o leito do Rio Pedra Comprida no Boqueirão no **Marco M36-PUS** sob coordenadas

geográficas Zona 24S latitude 9152376.00 m S e longitude 733542.00 m E, segue novamente pelo sopé da Serra dos Sucurus até o encontro com o limite leste da Fazenda Oriente no **Marco M37-PUS** sob coordenadas geográficas Zona 24S latitude 9152895.00 m S e longitude 734298.00 m E, segue no limite da Fazenda Oriente circundando-o no sentido nordeste até o a Estrada Sumé/Jurema no **Marco M38-PUS** sob coordenadas geográficas Zona 24S latitude 9153115.00 m S e longitude 734599.00 m E, segue nesta mesma estrada até o **Marco M39-PUS** sob as coordenadas geográficas Zona 24S latitude 9153598.00 e longitude 734630.00 e segue pela rua do extremo norte do Loteamento Novo Oriente para o ponto inicial no Marco M1-PUS.”

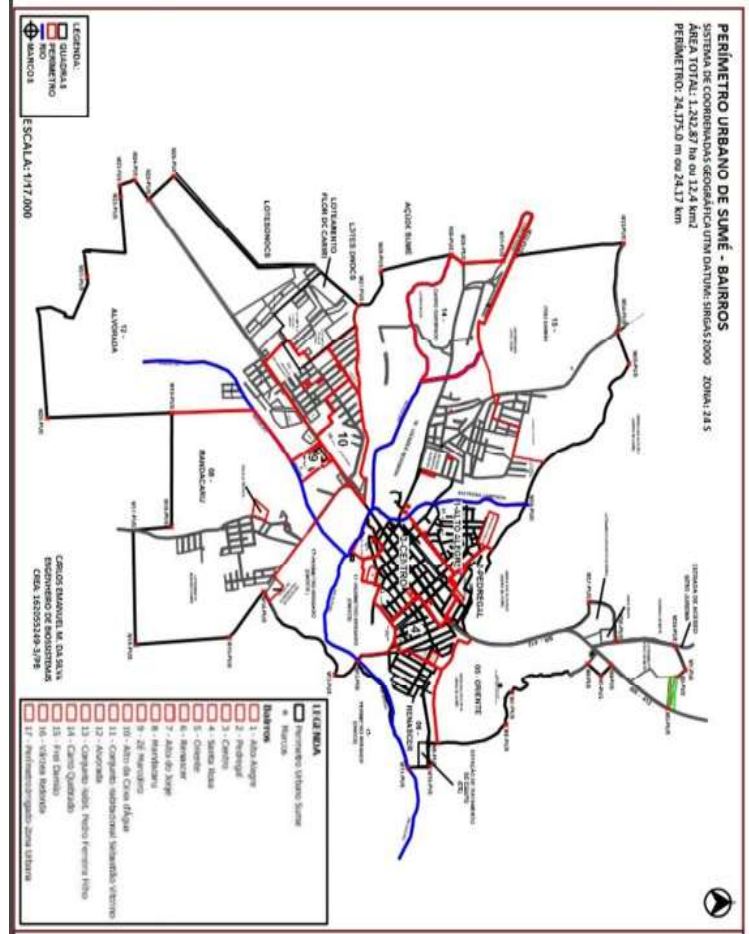
Art. 2º Ficam alterados os anexos I, II, III, IV, V, VI, XXI e XXII, que passam a vigorar nos termos anexados a esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei nº. 1.158/2015, bem como, revogando-se as disposições em contrário da Lei Complementar nº. 40, de 16 de setembro de 2021.

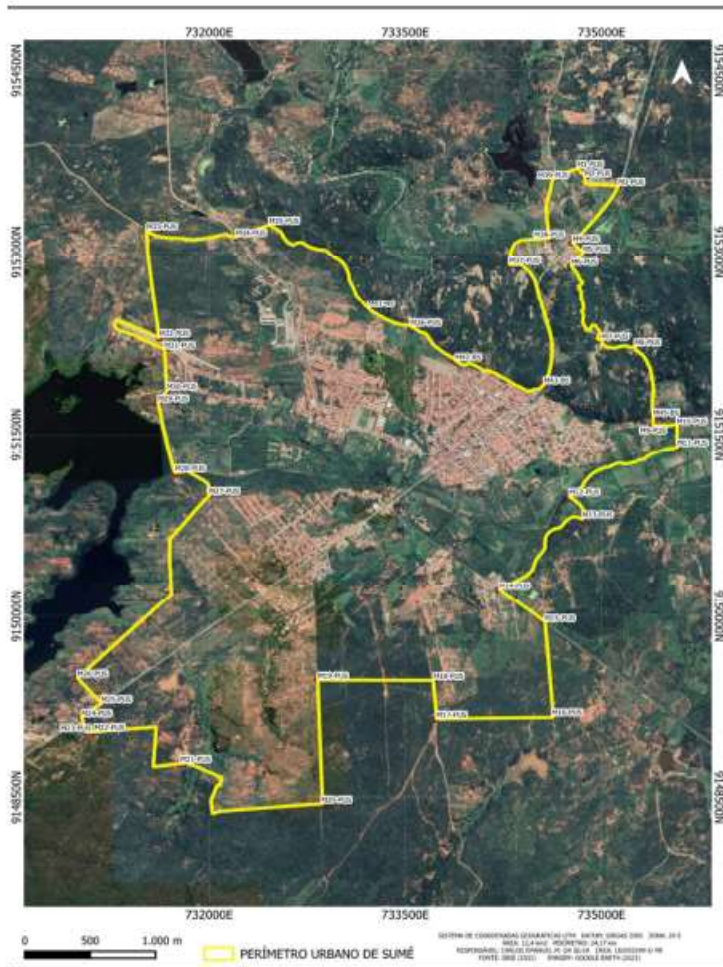
Gabinete do Prefeito do Município de Sumé (PB), em 03 de maio de 2023.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

ANEXO I PLANTA BAIXA



**ANEXO II
IMAGEM DE SATÉLITE**



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO

Coordenadas Geográficas UTM Zona 24 M		
Marco	Longitude	Latitude
M1-PUS	734816.000	9153687.000
M2-PUS	734873.000	9153621.000
M3-PUS	735129.000	9153543.000
M4-PUS	734782.000	9153078.000
M5-PUS	734861.000	9152994.000
M6-PUS	734769.000	9152884.000
M7-PUS	735007.000	9152264.000
M8-PUS	735254.000	9152215.000
M9-PUS	735395.000	9151576.000
M10-PUS	735576.000	9151590.000
M11-PUS	735582.000	9151408.000
M12-PUS	734754.000	9150994.000
M13-PUS	734856.000	9150809.000
M14-PUS	734220.000	9150225.000
M15-PUS	734567.000	9149944.000
M16-PUS	734622.000	9149174.000
M17-PUS	733740.000	9149155.000
M18-PUS	733715.000	9149470.000
M19-PUS	732830.000	9149473.000
M20-PUS	732866.000	9148449.000
M21-PUS	731781.000	9148778.000
M22-PUS	731153.000	9149052.000
M23-PUS	731065.000	9149045.000
M24-PUS	731024.000	9149168.000
M25-PUS	731176.000	9149280.000
M26-PUS	730994.000	9149490.000
M27-PUS	732001.000	9151002.000
M28-PUS	731740.000	9151187.000
M29-PUS	731609.000	9151765.000
M30-PUS	731676.000	9151861.000
M31-PUS	731658.000	9152193.000
M32-PUS	731619.000	9152287.000
M33-PUS	731523.000	9153178.000
M34-PUS	732206.000	9153127.000
M35-PUS	732458.000	9153225.000

M36-PUS	733542.000	9152376.000
M37-PUS	734298.000	9152895.000
M38-PUS	734599.000	9153115.000
M39-PUS	734630.000	9153598.000
M40-BS	733218.000	9152533.000
M41-BS	733885.000	9152097.000
M42-BS	734561.000	9151910.000
M43-BS	734810.000	9151686.000
M44-BS	735397.000	9151651.000
M45-BS	733216.000	9150770.000
M46-BS	733257.000	9150717.000
M47-BS	733242.000	9150707.000
M48-BS	733372.000	9150533.000
M49-BS	733210.000	9150453.000
M50-BS	733066.000	9150671.000
M51-BS	733088.000	9150688.000
M52-BS	733119.000	9150648.000
M53-BS	733213.000	9150717.000
M54-BS	733190.000	9150750.000
M55-BS	732809.000	9150138.000
M56-BS	733192.000	9150792.000
M57-BS	732366.000	9150552.000
M58-BS	732391.000	9150516.000
M59-BS	732271.000	9150423.000
M60-BS	732447.000	9150233.000
M61-BS	732123.000	9151991.000
M62-BS	732369.000	9152013.000
M63-BS	733909.000	9150947.000
M64-BS	733645.000	9151072.000
M65-PUPX	724642.000	9169229.000
M66-PUPX	724836.000	9169398.000
M67-PUPX	724868.000	9169344.000
M68-PUPX	724932.000	9169383.000
M69-PUPX	725040.000	9169183.000
M70-PUPX	724951.000	9169136.000
M71-PUPX	724907.000	9169202.000
M72-PUPX	724781.000	9169134.000
M73-PUPX	724736.000	9169189.000
M74-PUPX	724677.000	9169176.000

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BAIRROS DO PERÍMETRO DA ZONA URBANA

1. Bairro: Frei Damião

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M33-PUS na Estrada Sumé/Terra Vermelha.

Descrição do Perímetro:

Do ponto inicial segue pela Estrada Sumé/Terra Vermelha até o seu entroncamento com a Rua Luiz Grande no Marco M34-PUS, daí segue em linha reta sentido nordeste no Marco M35-PUS no sopé da Serra dos Sucurus, pelo sopé desta segue até o Marco M40-BS, segue por Rua Sem Denominação paralela ao norte da Rua Gildete Barros de Sousa, segue pela Rua Senhorzinho Viana, Rua José Neres de Souza, Rua Manoel Francisco da Silva Neto, Rua João Simeão, Estrada Frei Damião/Carro Quebrado, limite leste e norte do Imóvel do Campo de Aviação (exclusive), Marco M32-PUS, alinhamento do limite oeste do imóvel do CDSA/UFCEG até o ponto inicial.

2. Bairro: Várzea Redonda

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M40-BS no sopé da Serra dos Sucurus.

Descrição do Perímetro:

Do ponto inicial segue pelo Sopé da Serra dos Sucurus até o leito do Rio Pedra Comprida, segue por este até sua foz no Rio Sucuru, por este rio segue até a foz do Riacho Frei Damião, segue por este riacho até o Marco M62-BS no vertedouro da Barragem Augusto Guarda, segue pela Estrada Frei Damião/Carro Quebrado, Rua João Simeão, Rua Manoel Francisco da Silva Neto, Rua José Neres de Souza, Rua Senhorzinho Viana, Rua Sem Denominação paralela ao norte da Rua Gildete Barros de Sousa até o ponto inicial.

3. Bairro: Alto Alegre

Ponto Inicial e Ponto Final:

Boqueirão do Rio Pedra Comprida no Marco M36-PUS.

Descrição do Perímetro:

Do ponto inicial segue pelo sopé da Serra dos Sucurus até o Marco M41-BS, segue pelo alinhamento da parede leste do Cemitério Municipal Campo Santo, Rua Vicente Preto, Rua Antônio Rodrigues dos Santos (Rua do Calçadão), Rio Pedra Comprida até o Ponto Inicial.

4. Bairro: Pedregal

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M41-BS no Sopé da Serra dos Sucurus.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pelo Sopé da Serra dos Sucurus até o Marco M42-BS na Rodovia BR-412, Avenida Primeiro de Abril, Rua Epitácio Pessoa, Rua Guiomar Coelho, Rua Barata Bezerra, Praça Conego Silvio, Rua Vicente Preto, Parede Leste do Cemitério Municipal Campo Santo (exclusive) até o Ponto Inicial.

5. Bairro: Oriente

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M1-PUS, no extremo norte do limite do Loteamento Novo Oriente.

Descrição do Perímetro:

Do ponto inicial segue para o Marco M2-PUS no limite oeste da Chácara Fabrust, segue contornando o limite da Chácara Fabrust no sentido sudeste até o Marco M3-PUS na Rodovia BR-412, de onde segue pela mesma sentido Sumé até o Marco M4-PUS, de onde segue em linha reta no sentido sudeste até o Marco M5-PUS, de onde segue em linha reta no sentido sudoeste até o Marco M6-PUS na Estrada Sumé/Capela Menino Jesus de Praga de onde segue por esta mesma até o Marco M7-PUS, seguindo pelo limite sul do Imóvel Rural 1* até o Marco M8-PUS de onde segue pelo o limite oeste do Imóvel Rural 2* até o Marco M44-BS, de onde segue pelo sopé da Serra dos Sucurus, Rodovia BR-412, limite sul, leste e norte do Loteamento Encanto da Serra, Marco M38-PUS na Estrada Sumé/Jurema, seguindo por esta até o Marco M39-PUS, de onde segue até o Ponto Inicial.

6. Bairro: Santa Rosa

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M42-BS na Rodovia BR-412

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pelo Sopé da Serra dos Sucurus sentido leste até o Marco M43-BS, Rua Manoel Alexandre de Araújo, Rua Major Alfredo Mayer, Rua Major Bruno de Freitas, Rua Antônia Severina de Lima, Rua Otaviano Rodrigues de Queiroz, Rua Vereador Elias Duarte, Rua Francisco de Melo, Rua José Paulino de Barros, Rodovia BR-412 até o Ponto Inicial.

7. Bairro: Renacer

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M43-BS no Sopé das Serra dos Sucurus.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pelo Sopé das Serra dos Sucurus até o Marco M44-BS, limite oeste do Imóvel Rural 2*, Marco M9-PUS na Estrada Sumé/Sucuru, segue por esta até o Marco M10-PUS, limite leste do imóvel que abriga a Estação de Tratamento de Esgotos, Rio Sucuru, Estrada Sumé/Banquinho, Rua Otaviano Rodrigues de Queiroz,

Rua Antônia Severina de Lima, Rua Major Bruno de Freitas, Rua Major Alfredo Mayer, Rua Manoel Alexandre de Araújo até o Ponto Inicial.

8. Bairro: Mandacaru

Ponto Inicial e Ponto Final:

Entroncamento da Rodovia PB-214 com a Rodovia BR-412 com.

Descrição do Perímetro:

Do ponto inicial segue pela Rodovia PB-214, Imóvel da Estação de Tratamento de Água da Adutora do Congo, Estrada Nove Casas/Rodovia PB-214, Rodovia PB-214 até o Marco M15-PUS, deste segue em linha reta sentido sul até encontrar o Marco M16-PUS, deste segue em linha reta sentido oeste até o Marco M17-PUS, deste segue em linha reta sentido norte até o Marco M55-BS/ M18-PUS no leito do Riacho do Oiti, segue por este até o Marco M48-BS / M19-PUS, segue pelo limite nordeste do Bairro Zé Marcolino, Marco M56-BS na Rodovia BR-412 / M14-PUS, e por esta até o Ponto Inicial.

9. Bairro: Alvorada

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M27-PUS no extremo norte do Loteamento Flor do Cariri e ao sul dos lotes do DNOCS.

Descrição do Perímetro:

Do ponto inicial segue por Rua Sem Denominação, Rua José Cavalcante de Queiroz, Rua João Rodrigues Sobrinho até o Marco M57-BS no Loteamento Flor do Cariri, deste segue por rua sem denominação até o Marco M58-BS, deste segue por rua sem denominação até o Marco M59-BS, deste segue por rua sem denominação até a Rodovia BR-412 no Marco M60-BS, segue por esta rodovia até o Marco M56-BS, de onde segue pelos limites do Bairro Zé Marcolino perseguindo os seguintes Marcos: M45-BS, M54-BS, M53-BS, M52-BS, M51-BS, M50-BS, M49-BS no Riacho do Oiti, segue por este riacho até o Marco M55-BS no mesmo, deste segue em linha reta no sentido sul até o Marco M18-PUS, , segue em linha reta sentido oeste até o Marco M19-PUS no limite nordeste da Fazenda Olho d'Água do Cunha (exclusive), segue por este até o Marco M20-PUS, de onde segue pelo limite leste do imóvel rural 4* (exclusive) (CAR - PB-2516300-83193194FFBA4010A88678F62EB5323) até o limite norte da Fazenda Olho d'Água do Cunha no Marco M21-PUS, segue por este limite para o Marco M22-PUS, deste segue em linha reta sentido oeste para o Marco M23-PUS, de onde segue em linha reta sentido norte no Marco M24-PUS na Rodovia BR-412 de onde segue até o Marco M25-PUS, de onde segue pela Estrada Oiti/Rodovia BR-412 até o Marco M26-PUS na Estrada Oiti/Alvorada, segue por esta estrada até o seu encontro com a rua que fica situada no extremo norte dos Loteamentos Gonçalves e Flor do Cariri e ao sul dos lotes do DNOCS, por esta rua segue até o Ponto Inicial.

10. Bairro: Carro Quebrado

Ponto Inicial e Ponto Final:

Limite norte do Imóvel do Campo de Aviação (Inclusive) no Marco M32-PUS.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pelo limite norte e depois leste do Imóvel do Campo de Aviação até o Marco M61-BS, deste pela Estrada Frei Damião/Carro Quebrado até o Marco M62-BS no Riacho Frei Damião, segue até a foz deste no Rio Sucuru, e por este segue até o Marco M29-PUS na cabeceira norte do vertedouro (sangradouro) do Açude Sumé, deste segue para o Marco M30-PUS, segue em linha reta sentido norte até o Marco M31-PUS no limite sul do Imóvel do Campo de Aviação (inclusive), segue pelo limite deste no sentido oeste-norte-leste até o Ponto Inicial.

11. Bairro: Centro

Ponto Inicial e Ponto Final:

Entroncamento da Rua Epitácio Pessoa com a Rua Guiomar Coelho.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pela Rua Epitácio Pessoa, Avenida Primeiro de Abril, Rua José Paulino de Barros, Rua Francisco de Melo, Rua Vereador Elias Duarte, Rua Otaviano Rodrigues de Queiroz, Estrada de acesso aos lotes do DNOCS, Rua Maria da Conceição, Limite leste do terreno do escritório do DNOCS, Limite leste e sul do terreno da secretaria municipal de obras, Rua Manoel Leite Monteiro, Rua Vereador Severino Jorge, Rua João Paulo de Amorim, Rua Francisco de Melo, Canal de drenagem pluvial, Rio Sucuru, Rio Pedra Comprida, Rua Antônio Rodrigues dos Santos (Rua do Calçadão), Rua Vicente Preto, Praça Conego Silvio, Rua Barata Bezerra, Rua Guiomar Coelho até o Ponto Inicial.

12. Bairro: Alto do Jorge

Ponto Inicial e Ponto Final:

Entroncamento da Rua João Paulo de Amorim com a Rua Francisco de Melo.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pela Rua João Paulo de Amorim, Rua Vereador Severino Jorge, Rua Manoel Leite Monteiro, Marco M63-BS no Rio Sucuru, segue por este rio até o Marco M64-BS, segue pelo córrego do Canal de Drenagem, Rua Francisco de Melo até o Ponto Inicial.

13. Bairro: Zé Marcolino

Ponto Inicial e Ponto Final:

Marco M45-BS.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue em linha reta sentido sudeste para o Marco M46-BS, segue em linha reta sentido sudoeste para o Marco M47-BS, segue em linha reta sentido sudeste até o Marco M48-BS no Riacho do Oiti, por este riacho segue até o Marco M49-BS, deste segue em linha reta sentido noroeste até o Marco M50-BS, segue em linha reta sentido nordeste para o Marco M51-BS, em linha reta sentido sudeste até o Marco M52-BS, em linha reta sentido nordeste até o Marco M53-BS, em linha reta sentido noroeste até o Marco M54-BS, e deste segue em linha reta sentido nordeste até o Ponto Inicial.

14. Bairro: Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino

Ponto Inicial e Ponto Final:

Entroncamento da Rua Abílio Germiniano de Oliveira com a Rua Josias Galdino da Silva.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pela Rua Josias Galdino da Silva, Rua Luiz Nunes de Lima, Rua Demócrito Gonçalves de Sousa, Rua Sem Denominação paralela a Rua João Rodrigues Sobrinho e a Rodovia BR-412, Rua Francisco Travassos seguindo seu alinhamento prolongado, Rodovia BR-412 até o Marco M60-BS, Rua Sem Denominação até o Marco M59-BS, Rua Sem Denominação até o Marco M58-BS, Rua Sem Denominação até o Marco M57-BS, Rua João Rodrigues Sobrinho, Rua José Cavalcante de Queiroz, Rua Abílio Germiniano de Oliveira até o Ponto inicial.

15. Bairro: Conjunto Habitacional Pedro Ferreira Filho

Ponto Inicial e Ponto Final:

Entroncamento da Rua José Cavalcante de Queiroz com o Limite Sul do Perímetro Irrigado do DNOCS.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pelo Limite Sul do Perímetro Irrigado do DNOCS, Rua Abílio Germiniano de Oliveira, Rua José Cavalcante de Queiroz até o Ponto Inicial.

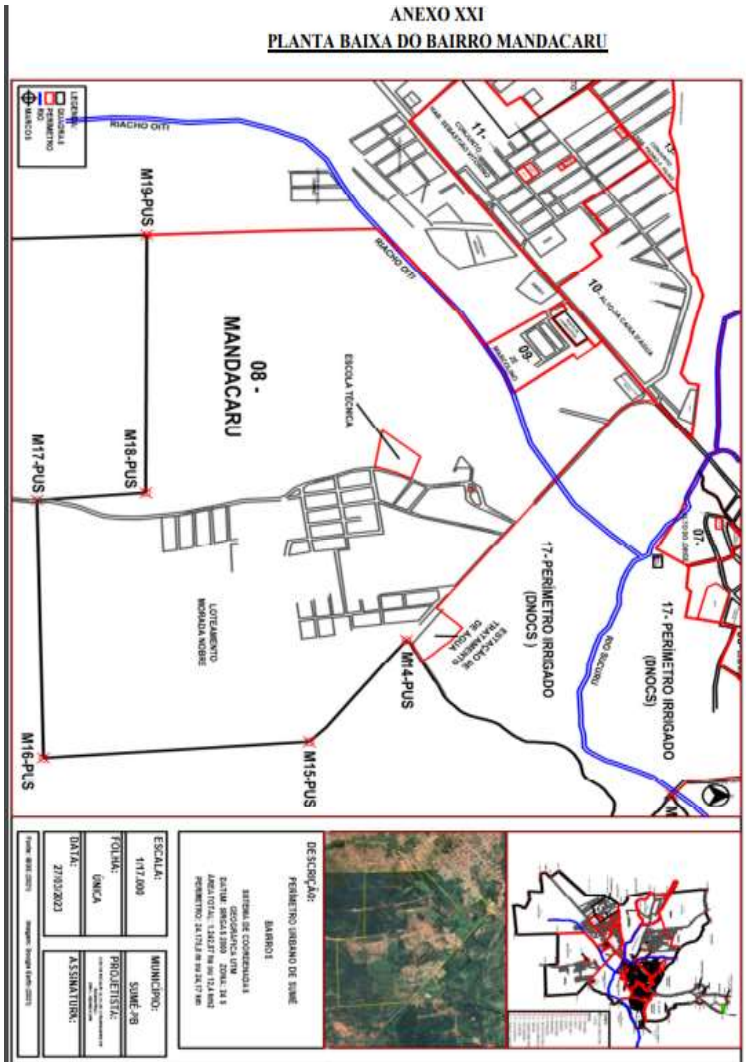
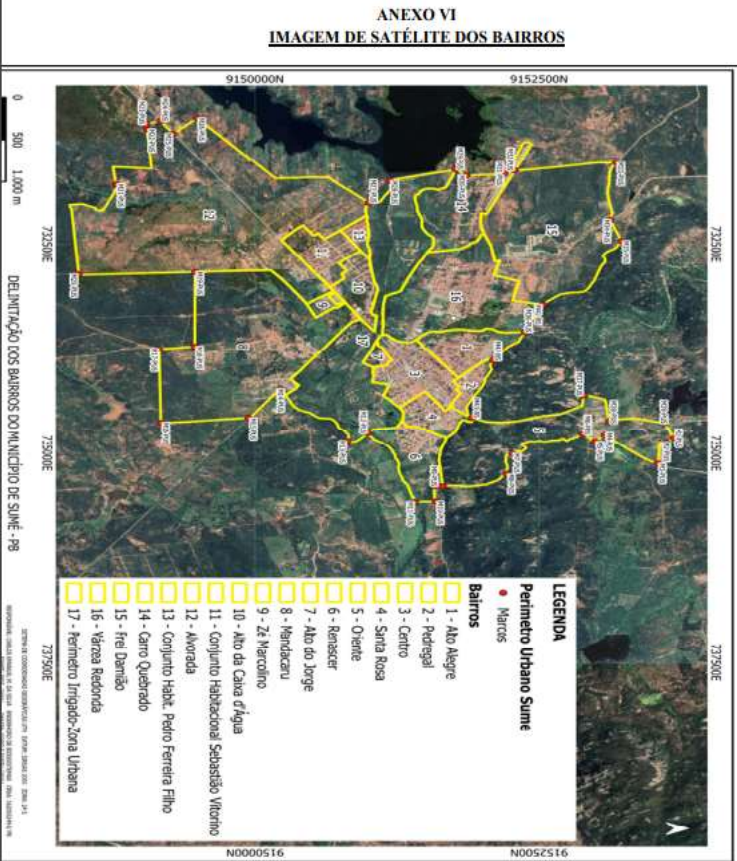
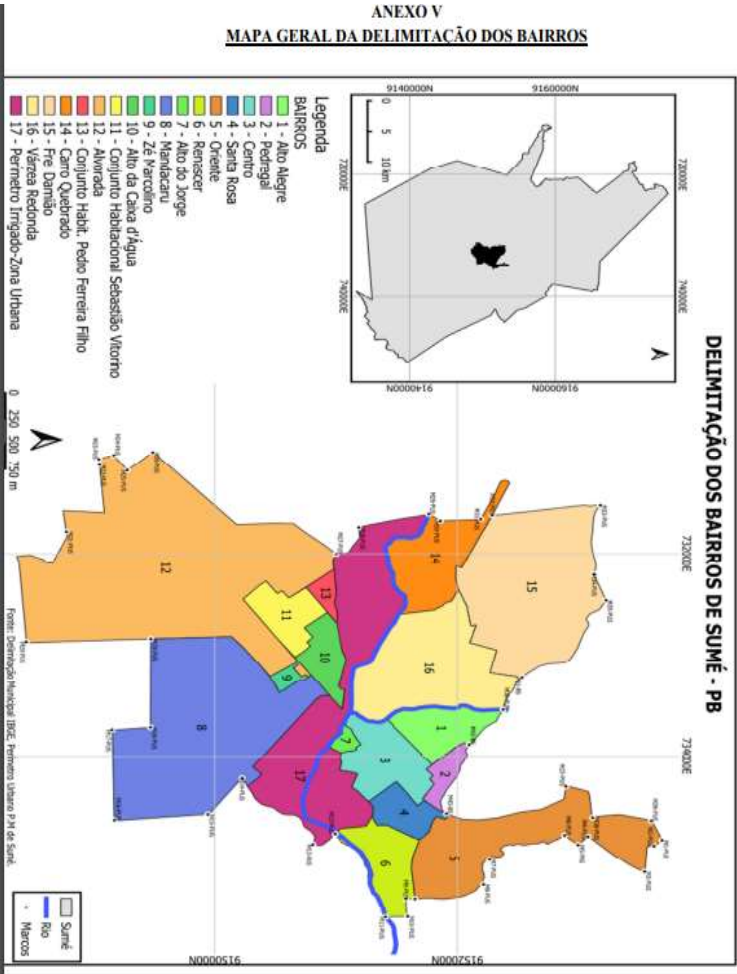
16. Bairro: Alto da Caixa d'Água

Ponto Inicial e Ponto Final:

Entroncamento da Rua Abílio Germiniano de Oliveira com a Rua Josias Galdino da Silva.

Descrição do Perímetro:

Do Ponto Inicial segue pela Rua Abílio Germiniano de Oliveira, Limite Sul do Perímetro Irrigado do DNOCS, Rodovia BR-412, Alinhamento Prolongado da Rua Francisco Travassos, Rua Sem Denominação Rua Sem Denominação paralela a Rua João Rodrigues Sobrinho e a Rodovia BR-412, Rua Demócrito Gonçalves de Sousa, Rua Luiz Nunes de Lima, Rua Josias Galdino da Silva até o Ponto Inicial.



LEI Nº 1.531, DE 03 DE MAIO DE 2023

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Dispõe sobre o Plano Rodoviário do Município de Sumé-PB a partir da alteração da Lei Municipal nº 1000 de 11 de março de 2011.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o novo Plano Rodoviário do Município de Sumé alterando-se a Lei Municipal nº. 1000, de 11 de março de 2011, passando a ser representado pelos seguintes instrumentos referenciais:

I - Mapa indicativo, com as dimensões 400 x 600 mm, retratando o contorno das publicações do IBGE, incluindo as estradas do Sistema Federal, Estadual e Municipal, a rede hidrográfica e aglomerados urbanos, bem como, a situação do município no contexto do Estado da Paraíba, conforme ANEXO I desta Lei.

II - Listagem das estradas que interligam o Plano Rodoviário Municipal, conformar ANEXO II desta Lei.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 03 de maio de 2023

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA: 92882960425

Anúncio de Venda Digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA (DESOUSA) - Vendedor: EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA (DESOUSA) - CPF: 03.995.858-00 - CNPJ: 07.030.885/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 115 - Centro - Sumé - Paraíba - CEP: 57500-000 - Telefone: (35) 3333-1111 - E-mail: eden@sume.pb.gov.br

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito do Município de Sumé-PB

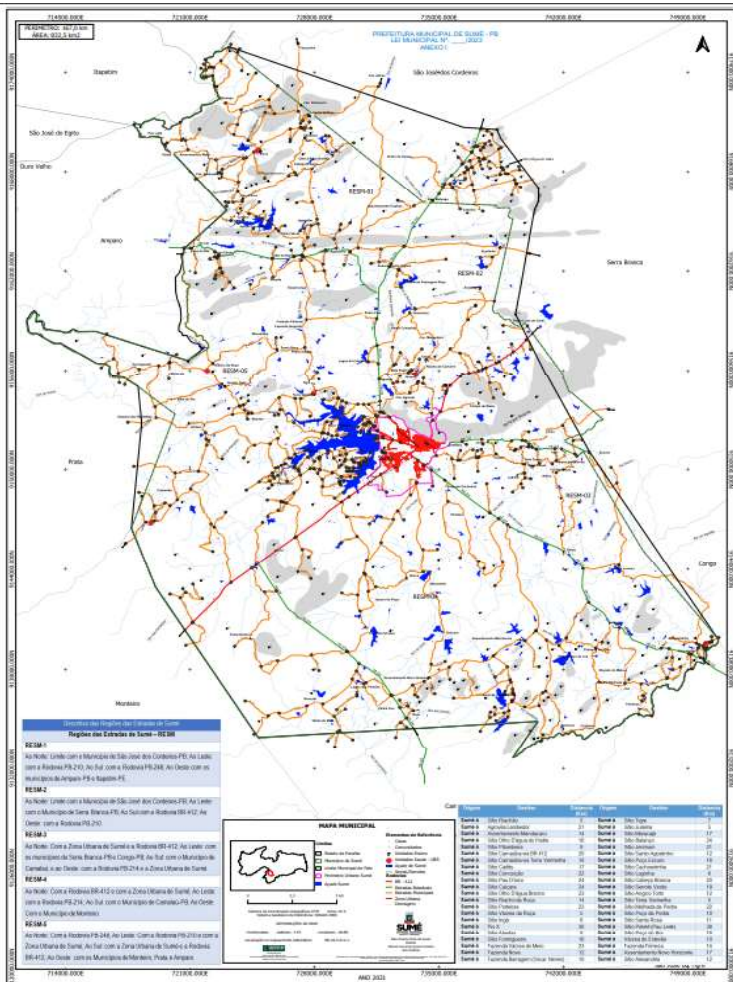


Table with 4 columns: Sigla, Descritivo - Referencial Geográfico Local, Descritivo - Ponto inicial e Ponto final, Comprimento (metros). It lists roads SM-01 to SM-24.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 4 columns: Sigla, Descritivo - Referencial Geográfico Local, Descritivo - Ponto inicial e Ponto final, Comprimento (metros). It lists roads SM-25 to SM-50.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 4 columns: Sigla, Descritivo - Referencial Geográfico Local, Descritivo - Ponto inicial e Ponto final, Comprimento (metros). It lists roads SM-51 to SM-70 and a total summary row.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 4 columns: Sigla, Descritivo - Referencial Geográfico Local, Descritivo - Ponto inicial e Ponto final, Comprimento (metros). It lists roads SM-100 to SM-125.

Lei Municipal nº. 760/2023

ANEXO II



Lei Municipal nº. 760/2023

ANEXO II

SM-127	Olho d'Água do Padre	Início na Estr. SM-109	327
SM-128	Olho d'Água do Padre, Jerico	Início na Estr. SM-109	222
SM-129	Olho d'Água do Padre (Prox. a casa de Geraldo)	Início na Estr. SM-109	522
SM-130	Passagem Rasa, Apudinho	Início na PB-210	7292
SM-131	Apudinho	Início na Estr. SM-132	782
SM-132	Apudinho	Início na Estr. SM-130	1499
SM-133	Passagem Rasa (Acesso a Agrovila)	Início na PB-210	2031
SM-134	Passagem Rasa (Acesso a Lotes)	Início na Estr. SM-133	923
SM-135	Passagem Rasa (Acesso a Manga)	Início na Estr. SM-133	2826
SM-136	Pedra Comprida, Quaresma	Início na PB-210 e final com a Estr. SM-137	3185
SM-137	Oriente, Riacho do Curtume, Jurema, Macambira, Quaresma	Início na BR-412 e final com a Estr. SM-136	9388
SM-138	Agreste, Mata Pasto, Jurema	Início na PB-210 e final com a Estr. SM-137	2471
SM-139	Agreste, Pedra Comprida	Início na Estr. SM-138	919
SM-140	Mata Pasto, Pedra Comprida	Início na Estr. SM-139	1021
SM-141	Pedra Comprida	Início na Estr. SM-139	1132
SM-142	Jurema, Casa de Pedra, Mata Pasto	Início na Estr. SM-138 e final com a Estr. SM-144	436
SM-143	Jurema, Casa de Pedra, Mata Pasto	Início na Estr. SM-142	1029
SM-144	Jurema, Mata Pasto, Pedra Comprida	Início na Estr. SM-154 e final no Sítio Pedra Comprida	1192
SM-145	Mata Pasto, Pedra Comprida	Início na Estr. SM-144	1318
SM-146	Jurema, Taboa, Aroeira	Início na Estr. SM-137 e final no Sítio Aroeiras	8578
SM-147	Aroeira	Início na Estr. SM-146	1156
SM-148	Jurema	Início e final na Estr. SM-149	882
SM-149	Agreste, Jurema	Início na Estr. SM-150 e final com a Estr. SM-137	1960
SM-150	Agreste	Início na PB-210 e final com a Estr. SM-138	2855
SM-151	Agreste, Casa de Pedra (Flavio Quintans)	Início na Estr. SM-150	739
SM-152	Agreste, Casa de Pedra (Flavio Quintans)	Início na Estr. SM-151	360
SM-153	Oriente	Início na Estr. SM-137	2087

5



Lei Municipal nº. 760/2023

ANEXO II

SM-154	Jurema, Casa de Pedra, Mata Pasto	Início na Estr. SM-138 e final com a Estr. SM-142	82
SM-155	Olho d'Água do Padre, Balaço	Início na Estr. SM-109 e final no limite com Serra Branca	600
SM-156	Balaço, Serra do Cônego	Início na SM-155 e final com a Serra do Cônego	320
SM-157	Olho d'Água do Padre, Jerico	Início na SM-109 e final com a Estr. SM-102	710
SM-158	Junuti	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	810
SM-159	Junuti	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	350
SM-160	Junuti	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	260
SM-161	Recanto, Jurema	Início na SM-137 e final Fazenda Recanto	340
SM-162	Saco (Assentamento)	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	250
SM-163	Saco, (Assentamento)	Início na BR-412 e final na SM-146	2140
SM-164	Saco (Assentamento)	Início na BR-412 e final na SM-163	1740
SM-165	Saco (Assentamento)	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	505
SM-166	Saco (Assentamento)	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	1050
SM-167	Saco, Pai Chico	Início na BR-412 e final Assentamento Saco	520
SM-168	Aroeira, Santa Luzia	Início travessa com SM-146 e final Ass. Aroeira	4720
SM-169	Saco, Santa Luzia	Início no limite municipal e final Assentamento Saco	1500
TOTAL DE ESTRADAS DA REGIÃO: 70		TOTAL DE METROS DAS ESTRADAS DA REGIÃO 2	104044

6



Lei Municipal nº. 760/2023

ANEXO II

SM-200	Campo de Baixo, BR-412	Início na BR-412 e final no Sítio Campo de Baixo	2392
SM-201	Campo Alegre, BR-412, Nemezio Odón	Início na Estr. SM-203	995
SM-202	Campo Alegre, BR-412, Nemezio	Início na Estr. SM-203	1343
SM-203	Campo Alegre, BR-412, Nemezio	Início na BR-412	1035
SM-204	Saco	Início na BR-412	1232
SM-206	Sumé/Sucuru	Início na BR-412 e final com a Estr. SM-207	1072
SM-207	Banquinho, Rio Sucuru	Início e final na PB-214	14742
SM-208	Perímetro Irrigado, Cutáé, Seis Casas, Lajinha, Nove Casas, Retiro, Logradouro	Início na Estr. SM-207	1223
SM-209	Craibeira, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-207	623
SM-210	Craibeira, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-207	1115
SM-211	Craibeira, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-205	324
SM-212	Craibeira, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-207	448
SM-213	Cutáé, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-207	874
SM-214	Cutáé, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-207	668
SM-215	Cutáé, Perímetro Irrigado	Início na PB-222 e final no PIS (Perímetro Irrigado Gume).	314
SM-216	Junco	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-207	1072
SM-217	Cutáé, Junco	Início na PB-222 e final no PIS	1071
SM-218	Junco, Perímetro Irrigado	Início na Estr. SM-205	866
SM-219	Jacu	Início na PB-222 e final no Jacu (Leônidas Duarte).	1041
SM-220	Várzea da Roça	Início na Estr. SM-219 e final com a Estr. SM-207	1130
SM-221	Várzea da Roça, PIS, Seis Casas	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-219	203
SM-222	Várzea da Roça	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-207	875
SM-223	Nove Casas, Lajinha	Início na Estr. SM-207	2130
SM-224	Lajinha, Seis Casas	Início na Estr. SM-223	392
SM-225	Lajinha	Início na Estr. SM-223	335
SM-226	Lajinha	Início na Estr. SM-223	260
SM-227	Lajinha	Início na Estr. SM-205	6040

7

SM-228	Jacu	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-227	2066
SM-229	Jacu, Riacho da Horta, Ingá	Início na Estr. SM-228	526
SM-230	Riacho da Horta, Assentamento	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-231	3255
SM-231	Ingá, Várzea do Estevão	Início na Estr. SM-234	6634
SM-232	Faz. Jurema, Várzea do Estevão	Início na PB-214	1826
SM-233	Pinhões	Início na Estr. SM-207	3048
SM-234	Logradouro, Ass. Cicero Severo, Retiro	Início na PB-214 e final com a Estr. SM-235	11469
SM-235	Faz. Jurema, Caxingo, Cachoeirinha, Conceição	Início na PB-214 e final com a Estr. SM-237	2900
SM-236	Cachoeirinha, Conceição (Próximo ao Açude da Conceição).	Início na Estr. SM-235 e final com a Estr. SM-237	227
SM-237	Conceição, (Entre o Açude e a Escola da Conceição)	Início na PB-214	1898
SM-238	Conceição	Início na Estr. SM-241	238
SM-239	Conceição	Início na Estr. SM-238	173
SM-240	Conceição	Início e final na Estr. SM-237	355
SM-241	Conceição (Próximo a Escola)	Início na Estr. SM-237	779
SM-242	Conceição (Próximo a Estação da CAGEPA)	Início na Estr. SM-237	351
SM-243	Conceição (Próximo a casa de Neném Magalhães e Paulo Barragem)	Início na PB-214 e final com a Estr. SM-245	1123
SM-244	Ingá, Três Casas	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-207	1931
SM-245	Ingá, Retiro, Três Casas	Início na PB-222 e final com a Estr. SM-207	1061
SM-246	Ingá, Três Casas	Início na Estr. SM-237 e final com a PB-214	568
SM-247	Conceição, (Entre o Açude e a Mansão do Vaqueiro)	Início na BR-412 e final no Aterro Sanitário	870
SM-248	Campo Alegre, Aterro Sanitário	Início BR-412 e final no Sítio Saco (Anibal)	415
SM-249	Saco, BR-412 (Casa de Rossone Anibal)	Início BR-412 e final no Sítio Saco (Anibal)	684
TOTAL DE ESTRADAS DA REGIÃO: 49		TOTAL DE METROS DAS ESTRADAS DA REGIÃO 3	66512

8



Lei Municipal nº. 760/2023

ANEXO II

RESM-4 - (REGIÃO DAS ESTRADAS DE SUMÉ)			
Sigla	Descritivo - Referencial Geográfico Local	Descritivo - Ponto inicial e Ponto final	Comprimento (metros)
SM-300	Conceição, Malhada da Pedra, Rio Paraíba.	Início na PB-214	928
SM-301	Conceição, Malhada da Pedra, Portelas, Rio Paraíba.	Início na PB-214	6389
SM-302	Malhada da Pedra, Portelas	Início e final na Estr. SM-361	1343
SM-303	Cachoeirinha, Malhada da Pedra, Portelas	Início na PB-214 e final com a Estr. SM-301	1401
SM-304	Malhada da Pedra, Portelas	Início na Estr. SM-303 e final com a Estr. SM-201	1693
SM-305	Rojado do Malto, Juá	Início na PB-214 e final com a Estr. SM-361	4431
SM-306	Riacho das Portelas, Rio Paraíba	Início na Estr. SM-301	888
SM-307	Jerimum, Craibeira, Pedra Rachada, Juá	Início na Estr. SM-361 e final com a Estr. SM-308	3065
SM-308	Ass. Mandacaru (Feijão), Olho d'Água do Juá, Jerimum.	Início na Estr. SM-313 e final com a Estr. SM-307	8387
SM-309	Cachoeirinha, Princesa do Juá	Início na Estr. SM-311 e final com a PB-214	3053
SM-310	Fazenda Nova (Firmeza)	Início e final na Estr. SM-375	1105
SM-311	Faz. Olho d'Água do Juá, Veneza do Juá, Princesa do Juá	Início na Estr. SM-312 e final com a Estr. SM-309	2801
SM-312	Faz. Olho d'Água do Juá, PB-214.	Início na PB-214 e final com a Estr. SM-313	3414
SM-313	Ass. Mandacaru (Feijão), Olho d'Água do Juá, Jerimum.	Início na Estr. SM-314	2286
SM-314	Pinhões, Ass. Mandacaru (Feijão), Bezero Morto.	Início na PB-214 e final com a PB-224	16709
SM-315	Ass. Mandacaru (Feijão), Agrovila sede da Faz. Feijão	Início na Estr. SM-314	2227
SM-316	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Jerimum.	Início na Estr. SM-308 e final com a Estr. SM-320	2803
SM-317	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Jerimum.	Início e final na Estr. SM-316	1432
SM-318	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Jerimum.	Início na Estr. SM-316 e final com a Estr. SM-319	2013
SM-319	Jerimum (Prox. a sede da Fazenda).	Início na Estr. SM-308	1830
SM-320	Ass. Mandacaru (Feijão), Agrovila II, Lamberdor	Início na Estr. SM-314	6141
SM-321	Ass. Mandacaru (Feijão) Lamberdor.	Início na Estr. SM-320	409
SM-322	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Quina-Quina	Início na Estr. SM-320	761
SM-323	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Quina-Quina, Quixaba	Início na Estr. SM-320	573

9



Lei Municipal nº. 760/2023

ANEXO II

SM-324	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Quina-Quina	Início na Estr. SM-320	461
SM-325	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Açude Quixaba	Início na Estr. SM-326	487
SM-326	Ass. Mandacaru (Feijão), Agrovila Lamberdor	Início e final na Estr. SM-320	460
SM-327	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Açude Quixaba	Início na Estr. SM-320	698
SM-328	Ass. Mandacaru (Feijão), Lamberdor, Quixaba	Início na Estr. SM-320	3577
SM-329	Ass. Mandacaru (Feijão), Agrovila Lamberdor	Início na Estr. SM-320	962
SM-330	Ass. Mandacaru (Feijão), Quixaba	Início na Estr. SM-314	800
SM-331	Ass. Novo Horizonte (Bezero Morto)	Início na Estr. SM-314	1342
SM-332	Ass. Novo Horizonte (Bezero Morto)	Início na Estr. SM-314	1118
SM-333	Ass. Novo Horizonte (Bezero Morto)	Início na Estr. SM-314	731
SM-334	Faz. Bola	Início na Estr. SM-357	1252
SM-335	PB-224 - Lagoa dos Pinhões, Várzea do Meio, Gonçalo, Curupati	Início na Estr. PB-224	9025
SM-336	Faz. Várzea do Meio	Início na Estr. SM-362	1017
SM-337	Faz. Firmeza	Início na Estr. SM-345	785
SM-338	Faz. Bola - PB-224	Início na Estr. SM-339	491
SM-339	Faz. Bola - PB-224	Início na PB-224	1452
SM-340	Lagoa dos Pinhões, Princesa Pau	Início e final na Estr. SM-341	2691
SM-341	Lagoa dos Pinhões, Princesa Pau	Início na PB-224 e final com a Estr. SM-335	2910
SM-342	Ipuêra do Poço	Início na Estr. SM-363 e final com a Estr. SM-366	1129
SM-343	Faz. Brava	Início na Estr. SM-366 e final com a Estr. SM-350	1324
SM-344	Lagoa dos Pinhões	Início na Estr. SM-344 e final com a Estr. SM-341	981
SM-345	Várzea do Meio (Amauri de Moin)	Início na Estr. SM-335	2998
SM-346	Várzea do Meio (Amauri de Moin)	Início na Estr. SM-345	955
SM-347	Várzea do Meio (Amauri de Moin)	Início na Estr. SM-347	1002
SM-348	Lagoa dos Pinhões, Gonçalo	Início e final na Estr. SM-335	1671
SM-349	Fazenda Craibeira (Luciana Severo)	Início na PB-214	970
SM-350	Brava, Alexandria, Chinchó, Ass. Novo Horizonte (Bezero Morto).	Início na Estr. SM-314	15541

10



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-351	Firmeza	Início na Estr. SM-375	1075
SM-352	Faz. Cachoeira, Faz. Brava (Fruoso Neto, Ricardo Mayer)	Início na PB-214	5499
SM-353	Fazenda Nova (Firmeza)	Início na Estr. SM-375	1236
SM-354	Fazenda Santa Cruz, BR-412 (Acesso a casa da Mãe de Lailá do Marmeleiro.)	Início na BR-412	2668
SM-355	Pinhões (Propriedade de herdeiros de Oscar Severo)	Início na Estr. SM-353	1684
SM-356	Chincho (Próximo ao Ass. Novo Horizonte (Bezerra Morito))	Início na Estr. SM-350	927
SM-357	Faz. Bola	Início na PB-224 e final com o Sítio Bola	911
SM-358	Faz. Bola, PB-224	Início na PB-224 e final com a Estr. SM-334	499
SM-359	Faz. Firmeza	Início na Estr. SM-363	961
SM-360	Riacho das Porteiras, Porteiras (Robério)	Início e final na Estr. SM-301	604
SM-361	Princesa do Juá, Juá, Riacho das Porteiras	Início na Estr. SM-301 e final com a Estr. SM-311	5267
SM-362	Olho d'Água do Cunha	Início na BR-412	3234
SM-363	Olho d'Água do Cunha, Ipuetira do Poço, Firmeza, Estrada de Camalau (PB-224)	Início na PB-224 e final com a BR-412	10686
SM-364	Olho d'Água do Cunha	Início na Estr. SM-363	2043
SM-365	Olho d'Água do Cunha	Início na Estr. SM-363	1002
SM-366	Firmeza, Ipuetira do Poço, Brava	Início e final na Estr. SM-369	7238
SM-367	Brava, Ipuetira do Poço	Início na Estr. SM-342 e final com Estr. SM-366	1066
SM-368	Lagoa dos Pinhões	Início na Estr. SM-341	800
SM-369	Mandacaru, Brava, Ipuetira do Poço, Olho d'Água do Cunha.	Início na Estr. SM-350 e final com a Estr. SM-363	5641
SM-370	Olho d'Água do Cunha, Brava	Início na Estr. SM-363	808
SM-371	Mandacaru, Brava	Início na Estr. SM-363	641
SM-372	Ótili (Loteamento de Ronaldo Chaves e acesso ao imóvel de Luis Carlos Pelonha)	Início na BR-412	1261
SM-373	Mandacaru, Brava	Início na Estr. SM-369 e final com a Estr. SM-350	1471
SM-374	Curupati, Gonçalo	Início na Estr. SM-335	1647
SM-375	Faz. Nova, Faz. Firmeza	Início na BR-412 e final com a PB-224	13614
SM-376	Brava	Início na Estr. SM-350	847
SM-377	Lagoa dos Pinhões (Manezin Lourenço)	Início na Estr. SM-368	1536

11



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-378	Pinhões, Faz. Cachoeira (Fruoso), Tarley, Próximo à casa de Tota do Banco	Início na Estr. SM-352 e final com a PB-214	10273
SM-379	Pinhões (Maurizim Aleixo)	Início e final na Estr. SM-376	737
SM-380	Faz. Nova	Início na Estr. SM-375 e final com a PB-224	715
SM-381	Ass. Mandacaru, Quixaba	Início na SM-314 final SM-328	2772
TOTAL DE ESTRADAS DA REGIÃO: 82	TOTAL DE METROS DAS ESTRADAS DA REGIÃO 3		222271

RESM-5 - (REGIÃO DAS ESTRADAS DE SUMÉ)			
Sigla	Descritivo - Referencial Geográfico Local	Descritivo - Ponto Inicial e Ponto final	Comprimento (metros)
SM-400	Barragem (Faz. Oscar Neves)	Início na BR-412	2261
SM-401	Barragem (Faz. Oscar Neves)	Início na Estr. SM-400 e final com a Estr. SM-402	494
SM-402	Barragem (Faz. Oscar Neves)	Início na Estr. SM-403	1420
SM-403	Barragem (Faz. Oscar Neves)	Início na Estr. SM-402	1104
SM-404	Camaúba/BR-412	Início na BR-412 e final com a Estr. SM-407	6639
SM-405	Cachoeirinha (Próximo a Camaúba).	Início na Estr. SM-404	2824
SM-406	Xique-xique (Entre Birino e o Mudo).	Início na Estr. SM-404	1192
SM-407	Areat, Camaúba, Baltazar.	Início na Estr. SM-414	7369
SM-408	Camaúba (Próximo a UBS).	Início na Estr. SM-407 e final com a Estr. SM-411	589
SM-409	Camaúba (Próximo a UBS).	Início na Estr. SM-407 e final com a Estr. SM-411	618
SM-410	Camaúba (Próximo a UBS).	Início na Estr. SM-408 e final com a Estr. SM-542	473
SM-411	Camaúba (Próximo ao Campo de Futebol).	Início na Estr. SM-409 e final com a Estr. SM-542	832
SM-412	Camaúba (Próximo ao Campo de Futebol).	Início na Estr. SM-407	1762
SM-413	Camaúba (Próximo a Toinho Santa Cruz).	Início na Estr. SM-407 e final com a Estr. SM-414	1744

12



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-414	Camaúba, Várzea, Abertas.	Início na Estr. SM-488	9848
SM-415	Várzea (Próximo a Givanildo Freire).	Início na Estr. SM-414 e final com a Estr. SM-416	271
SM-416	Várzea (Próximo a Givanildo Freire).	Início na Estr. SM-414	1700
SM-417	Várzea (Próximo a Givanildo Freire).	Início na Estr. SM-414	5626
SM-418	Baltazar (Joinha).	Início na Estr. SM-417	1051
SM-419	Agrestinho	Início na Estr. SM-417 e final com a Estr. SM-421	1632
SM-420	Pitombeira	Início na Estr. SM-417 e final com a Estr. SM-422	1500
SM-421	Agrestinho	Início na Estr. SM-419	2343
SM-422	Pitombeira/Riachão (começa prox. ao Agrestinho e vai até prox. Bastinho).	Início na Estr. SM-500 e final com a Estr. SM-421	5950
SM-423	Pitombeira	Início na Estr. SM-443	323
SM-424	Pitombeira (Prox. a Rila Leite, Tília).	Início na Estr. SM-425 e final com a Estr. SM-422	560
SM-425	Pitombeira	Início na Estr. SM-421 e final com a Estr. SM-422	350
SM-426	Pitombeira (Prox. a Associação)	Início na Estr. SM-443 e final com a Estr. SM-422	375
SM-427	Pitombeira (Prox. a Vila)	Início na Estr. SM-443 e final com a Estr. SM-422	1104
SM-428	Pitombeira (Prox. ao Campo de Futebol)	Início na Estr. SM-433 e final com a Estr. SM-422	1011
SM-429	Pitombeira (Prox. a Rosio)	Início na Estr. SM-428 e final com a Estr. SM-422	492
SM-430	Pitombeira (Prox. a Rosio)	Início na Estr. SM-422	710
SM-431	Pitombeira (Prox. a Rosio)	Início na Estr. SM-430	54
SM-432	Pitombeira (Prox. ao Campo de Futebol)	Início na Estr. SM-433	367
SM-433	Pitombeira (Prox. ao Campo de Futebol)	Início na Estr. SM-443 e final com a Estr. SM-434	1281
SM-434	Pitombeira (Prox. aos lotes de Paulinho e Isaias).	Início na Estr. SM-433 e final com a Estr. SM-435	575
SM-435	Pitombeira (Prox. ao lote de Zezin da Verdura).	Início na Estr. SM-443	1487
SM-436	Pitombeira (Prox. Zezin da Verdura e Campo de Zé Milhão)	Início na Estr. SM-435 e final com a Estr. SM-438	126
SM-437	Pitombeira (Prox. Zezin da Verdura e Campo de Zé Milhão)	Início na Estr. SM-438 e final com a Estr. SM-435	144
SM-438	Pitombeira (Prox. Zezin da Verdura e Campo de Zé Milhão)	Início na Estr. SM-439 e final com a Estr. SM-437	646
SM-439	Pitombeira (Prox. a Birino)	Início na Estr. SM-443 e final com a Estr. SM-442	376
SM-440	Pitombeira (Prox. a Birino)	Início na Estr. SM-443 e final com a Estr. SM-438	265

13



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-441	Lagoa da Cruz/Riachão (Passando por Faz. Andorinha até Mulequin e os Holanda)	Início na Estr. SM-433	3337
SM-442	Riachão, Faz. Andorinha	Início na Estr. SM-439 e final com a Estr. SM-449	738
SM-443	Pitombeira/ BR-412	Início na BR-412 e final com a Estr. SM-422	6631
SM-444	Lagoa da Cruz (Baleário, Fofinho, Zidoro)	Início na Estr. SM-443 e final com a Estr. SM-445	1184
SM-445	Lagoa da Cruz (Baleário, Fofinho, Zidoro)	Início na Estr. SM-444	223
SM-446	Lagoa da Cruz (Baleário, Fofinho, Zidoro)	Início na Estr. SM-444	213
SM-447	Lagoa da Cruz (Baleário, Zidoro)	Início na Estr. SM-444	142
SM-448	Lagoa da Cruz (Prox. a Clécio, Pissú)	Início na Estr. SM-443	647
SM-449	Lagoa da Cruz (Próximo a Faz. Andorinha)	Início na Estr. SM-441	1096
SM-450	Lagoa da Cruz (Lote de Severina Paulo mãe de Janete e do Cão)	Início na Estr. SM-449	899
SM-451	Lagoa da Cruz (Prox. ao Lote de Ceará)	Início na Estr. SM-449	992
SM-452	Lagoa da Cruz (Acesso aos lotes de Sergio e Aurino)	Início na Estr. SM-441	999
SM-453	Lagoa da Cruz (Lote de Sergio).	Início na Estr. SM-452	177
SM-454	Lagoa da Cruz (Lote de Touro de Bidora)	Início na Estr. SM-455	766
SM-455	Lagoa da Cruz (Acesso aos lotes de Zé de Luzia e Touro)	Início na Estr. SM-452	409
SM-456	Lagoa da Cruz (Acesso aos lotes de Ranieri Belo, Eplânio e Renan Barros)	Início na Estr. SM-441	1682
SM-457	Lagoa da Cruz (Lote de Eplânio)	Início na Estr. SM-458	481
SM-458	Lagoa da Cruz (Lote de Ranieri Belo).	Início na Estr. SM-456	302
SM-459	Lagoa da Cruz	Início na Estr. SM-456 e final com a Estr. SM-463	480
SM-460	Lagoa da Cruz (Prox. ao Lote de Luiz Lourenço).	Início na Estr. SM-459 e final com a Estr. SM-464	315
SM-461	Lagoa da Cruz (Prox. ao Lote de Luiz Lourenço).	Início na Estr. SM-459	586
SM-462	Lagoa da Cruz (Prox. ao Lote de Luiz Lourenço).	Início na Estr. SM-459	267
SM-463	Lagoa da Cruz (Prox. ao Lote de Ranieri Belo).	Início na Estr. SM-459	389
SM-464	Lagoa da Cruz (Prox. ao Lote de Ranieri Belo).	Início na Estr. SM-462	462
SM-465	Riachão (Prox. a Mulequin)	Início na Estr. SM-441	421
SM-466	Riachão (Prox. a Chico Bola e Mulequin)	Início e final na Estr. SM-441	1190
SM-467	Riachão (Prox. a Chico Bola)	Início na Estr. SM-466 e final com a Estr. SM-468	429

14



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-468	Riachão (Prox. a Faz. Andorinha).	Início na Estr. SM-441	1259
SM-469	Ótili, Alvorada, Carro Quebrado.	Início na BR-412 e final com a Estr. SM-472	3543
SM-470	Lagoa da Cruz (Lote de Bel e acesso a Dida Alves).	Início na Estr. SM-469	218
SM-471	Lagoa da Cruz (Lote de Dida Alves).	Início na Estr. SM-470	146
SM-472	Conceição de Cima (Campo de Aviação, Severos).	Início na PB-210 e final com a Estr. SM-488	2781
SM-473	Agude Sumé	Início na Estr. SM-474	312
SM-474	Agude Sumé	Início na Estr. SM-472	522
SM-475	Agude Sumé (Lote de Luiz de Cizinha).	Início na Estr. SM-474 e final com a Estr. SM-476	185
SM-476	Agude Sumé (Parque União).	Início na Estr. SM-472	317
SM-477	Campo de Aviação (Quinquinha)	Início na Estr. SM-486	308
SM-478	Campo de Aviação (Cabeceira Oeste)	Início na Estr. SM-485	533
SM-479	Conceição de Cima (Prox. a Campo de Aviação, Severos, Agude).	Início na Estr. SM-485	554
SM-480	Conceição de Cima (Prox. a Severos, Agude).	Início na Estr. SM-472 e final com a Estr. SM-481	276
SM-481	Conceição de Cima (Prox. a Severos, Agude).	Início na Estr. SM-483 e final com a Estr. SM-482	634
SM-482	Conceição de Cima (Prox. a Severos, Agude).	Início na Estr. SM-483	574
SM-483	Conceição de Cima (Prox. a Severos, Agude).	Início na Estr. SM-485	721
SM-484	Riachão (Antigo lote de Zé Epaminondas, hoje é Manoel Markson Paulino.)	Início na Estr. SM-483	346
SM-485	Conceição de Cima (Prox. a Campo de Aviação, Severos, Agude).	Início na Estr. SM-478	771
SM-486	Conceição de Cima (Prox. ao Lote de Augusto).	Início na Estr. SM-472 e final com a Estr. SM-488	721
SM-487	Barriguda (Severos)	Início na Estr. SM-488 e final com a Estr. SM-485	807
SM-488	Frei Damião, Terra Vermelha, Abertas, Riacho da Rocha, Fomigueiro	Início na Estr. SM-472 e final com a Estr. SM-515	18595
SM-489	Agreste (Nêra de Diógenes Soares)	Início na Estr. SM-490 e final com a Estr. SM-488	307
SM-490	Agreste (Nêra de Diógenes Soares)	Início na Estr. SM-491 e final com a PB-210	1038
SM-491	Agreste (Divisa entre Nêra e Assis Quintans).	Início na PB-210 e final com a Estr. SM-488	957
SM-492	Riachão (Prox. ao Lote de Bastinho)	Início na Estr. SM-488 e final com a Estr. SM-500	2717
SM-493	Conceição de Cima (Ladeira do Padre)	Início na Estr. SM-488 e final com a Estr. SM-492	809
SM-494	Conceição de Cima (Ladeira do Padre)	Início na Estr. SM-488	446

15



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-495	Terra Vermelha (Prox. a Ladeira do Padre)	Início na Estr. SM-496	744
SM-496	Terra Vermelha (Prox. Lote de Fabrício Lino)	Início na Estr. SM-488	1031
SM-497	Poço do Quinca (Prox. ao Poço de Mané de Tica)	Início e final na Estr. SM-492	448
SM-498	Poço do Quinca, Riachão (Prox. ao lote de Bastinho).	Início na Estr. SM-492 e final com a Estr. SM-500	1160
SM-499	Poço do Quinca, Riachão (Prox. ao lote de Bastinho).	Início na Estr. SM-498 e final com a Estr. SM-500	711
SM-500	Chorão, Riachão, Agude	Início na Estr. SM-488	5106
SM-501	Riachão (Prox. a Bastinho).	Início na Estr. SM-500	660
SM-502	Riachão (Prox. a Bastinho).	Início e final na Estr. SM-500	303
SM-503	Poço da Pedra (Riachão).	Início na Estr. SM-504 e final com a Estr. SM-500	1394
SM-504	Poço da Pedra (Acesso a Escola).	Início na Estr. SM-488	1377
SM-505	Chorão	Início na Estr. SM-488	1541
SM-506	Abertas	Início na Estr. SM-414	441
SM-507	Abertas	Início na Estr. SM-414 e final com a Estr. SM-488	707
SM-508	Abertas	Início na Estr. SM-488 e final com a Estr. SM-509	315
SM-509	Abertas	Início na Estr. SM-488	638
SM-510	Angico Torto, Santa Rosa	Início na Estr. SM-488 e final com a Estr. SM-520	4420
SM-511	Serrote Verde, Volta do Rio, Angico Torto.	Início na Estr. SM-513 e final com a Estr. SM-488	4187
SM-512	Amparo dos Rinaldos, Várzea.	Início na Estr. SM-414 e final com a Estr. SM-513	3207
SM-513	Amparo dos Rinaldos	Início na Estr. SM-488	5283
SM-514	Fomigueiro (Ass. Serrote Agudo)	Início na Estr. SM-488	1433
SM-515	Fomigueiro (Ass. Serrote Agudo Prox. a Cumaru)	Início na Estr. SM-488	909
SM-516	Fomigueiro (Ass. Serrote Agudo Prox. a Macacos)	Início na Estr. SM-515	3079
SM-517	Maracajá	Início na Estr. SM-488	1059
SM-518	Fomigueiro (Prox. a João de Deus)	Início na Estr. SM-488	711
SM-519	Riacho da Rocha, Poço do Boi (Via Faz. dos Paulinos)	Início na Estr. SM-520 e final com a PB-248	8961
SM-520	Santa Rosa, Riacho da Rocha, Tigre, Gregório.	Início na Estr. SM-488 e final com a Estr. SM-533	7078
SM-521	Santa Rosa (Prox. a Lourdinha e Amaro).	Início na Estr. SM-520	760

16



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-522	Poço do Boi (Próximo a Germano e a entrada do Nanico).	Início na PB-248	1810
SM-523	Poço do Boi (Próximo a Edson Mizael).	Início na Estr. SM-248 e final com a Estr. SM-526	494
SM-524	Poço do Boi (Próximo a Edson Mizael).	Início na Estr. SM-523	335
SM-525	Poço do Boi (Próximo a Edson Mizael).	Início na Estr. SM-523 e final com a Estr. SM-526	77
SM-526	Poço do Boi (Edson Mizael).	Início na PB-248	2480
SM-527	Poço do Boi (Edson Mizael).	Início na Estr. SM-526 e final na Estr. SM-528	536
SM-528	Poço do Boi (Próximo a Edson Mizael).	Início na Estr. SM-526	659
SM-529	Poço do Boi (Próximo a Edson Mizael).	Início na Estr. SM-526	584
SM-530	Poço do Boi (Próximo a Edson Mizael).	Início e final na Estr. SM-526	793
SM-531	Poço Escuro, Sacada (Prox. a Jolinha e Jefferson da Penha).	Início na PB-248 e final com a Estr. SM-532	1260
SM-532	Sacada (Jefferson, Jolinha, Izaias, Rafael Carvão).	Início na Estr. SM-533	4182
SM-533	Sacada (Jefferson, Jolinha, Izaias, Rafael Carvão).	Início na PB-248 e final com a Estr. SM-488	9176
SM-534	Santo Agostinho (Jefferson Penha)	Início e final na Estr. SM-535	1668
SM-535	Santo Agostinho (Jefferson Penha)	Início na Estr. SM-533	2679
SM-536	Santo Agostinho (Prox. a Antonio Clarindo)	Início na PB-248	891
SM-537	Santo Agostinho (Lilandro Gouveia).	Início na PB-248	893
SM-538	Pedra Fina, Fazenda Pinhal, Gregório (Vicente Loureiro, Tute)	Início na Estr. SM-533 e final com a PB-210	4300
SM-539	Lagoa da Cobra (Silvio e Inacinho Braz).	Início na PB-210 e final com a Estr. SM-540	1225
SM-540	Lagoa da Cobra (Inacinho Braz).	Início na PB-210	947
SM-541	Marmeleiro	Início na BR-412	2913
SM-542	Carnaúba (Prox. a Olímpio Leu, acesso ao Campo de Futebol)	Início na Estr. SM-407	2438
SM-543	Sacada (Prox. a Edson Mizael).	Início na Estr. SM-526	665
SM-544	Marmeleiro (Margens da BR-412, próximo a Fazenda Poderosa)	Início na BR-412	3882
SM-545	Pitombeira, Marmeleiro (Prox. ao Campo da Pitombeira).	Início na Estr. SM-544 e final com a Estr. SM-443	2151
SM-546	Marmeleiro	Início na Estr. SM-544	1315
SM-547	Marmeleiro	Início na Estr. SM-544 e final com a Estr. SM-545	780
SM-548	Marmeleiro	Início na Estr. SM-544 e final com a Estr. SM-546	858

17



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-549	Tigre (Assentamento)	Início na Estr. SM-533	721
TOTAL DE ESTRADAS DA REGIÃO: 82		TOTAL DE METROS DAS ESTRADAS DA REGIÃO 5	244.892

TABELA DAS ESTRADAS DE SUMÊ COM AS COORDENADAS GEGRÁFICAS DO INÍCIO E FIM DAS VIAS RURAIS

RESM-1 - (REGIÃO DAS ESTRADAS DE SUMÊ)				
Sigla	Descritivo - Referencial Geográfico Local	Coordenadas Geográficas Ponto Inicial	Coordenadas Geográficas Ponto final	Comprimento (metros)
SM-01	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	722267.851,9173372.497	721753.120,9173721.697	555
SM-02	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	721893.201,9173715.347	721901.668,9174119.630	445
SM-03	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	722340.876,9174258.272	721612.743,9174216.997	631

18



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-04	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	722081.585,9174276.263	721763.026,9174467.822	390
SM-05	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	722228.958,9174281.687	721852.985,9174749.338	703
SM-06	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	724796.109,9169365.837	723301.097,9175663.449	8981
SM-07	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Cacimbina	723909.194,174077.958	723790.991,9175386.323	1530
SM-08	Pio X, Faz. Sorocaba, Pau d'Arco	722818.259,9168143.966	722760.051,9167685.707	493
SM-09	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Caninã	722990.139,9172134.610	724710.460,9173935.100	2998
SM-10	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego	723668.928,9170834.844	723475.120,9170237.415	1442
SM-11	Pio X, Faz. Bananeira, Sossego, Caninã	723872.260,9171752.708	725440.710,9172333.841	1922
SM-12	Pio X, Faz. Bananeira, Lagoa da Laje	725488.203,9171904.819	724279.057,9169878.111	2601
SM-13	Pio X, Faz. Bananeira, Lajedo do Machado	725761.253,9171488.630	725223.619,9171559.803	581
SM-14	Pio X, Faz. Bananeira, Pedra da Bola, Pintada, Lagoa da Laje	727099.184,9171623.501	725933.827,9173163.508	3482
SM-15	Pio X, Pelelé	720518.203,9169894.019	720450.470,9170964.523	1099
SM-16	Pio X, Pelelé	720751.036,9169882.377	721534.203,9170554.419	1301
SM-17	Pio X, Mata, Nanico	720678.245,9169371.032	719601.949,9169533.288	2039
SM-18	Pio X, Pelelé	719703.286,9169731.036	719544.007,9169638.432	189
SM-19	Pio X, Pau Leite, Pelelé, Mata, Balanço	727269.979,9170652.439	717861.032,91710830.768	11818
SM-20	Pio X, Mata, Nanico	722106.360,9168856.160	721309.278,9167942.212	1728
SM-21	Pio X, Mata, Sorocaba, Pau d'Arco	723732.383,9167367.953	722461.517,9168716.173	2330
SM-22	Pio X, Sorocaba, Pau d'Arco	722581.722,9167921.187	722777.834,9167875.678	209
SM-23	Pio X, Pedra da Bola, Faz. Almas	727123.821,9170910.904	731703.966,9173312.461	5915
SM-24	Santo Agostinho, Faz. Almas	730458.969,9163395.778	730458.969,9163395.778	10806
SM-25	Pio X, Pau d'Arco	723845.936,9166339.913	724171.873,9168857.159	2844
SM-26	Pio X, Pau d'Arco	723690.623,9166192.370	723436.823,9168132.554	842
SM-27	Pio X, Pau d'Arco, Caiçara	723177.596,9166192.370	722994.108,9166150.545	1001
SM-28	Pio X, Pau d'Arco	723177.596,9166127.527	723054.962,9165884.904	295
SM-29	Pio X, Faz. Sorocaba	736833.949,9169157.303	736059.249,9169657.366	995
SM-30	Pio X, Faz. Bananeira, Serra da Bananeira	724598.806,9169184.787	725199.939,9167603.637	2100

19



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-31	Cigana	731747.696,9163318.996	731763.165,9162530.483	901
SM-32	Sto. Agostinho, PB-248, Cigana, PB-210	730010.480,9163163.670	730458.969,9163395.778	3206
SM-33	Sto. Agostinho, Jaguaribe, Cabeça Branca, Olho d'Água Branco, Balanço, Pedra da Bola, Cazuzinha	721199.478,9163398.490	727084.671,9175716.763	15257
SM-34	Olho d'Água Branco	728731.680,9169209.889	728635.901,9170168.475	1059
SM-35	Olho d'Água Branco	729220.101,9169255.133	728816.876,9170137.783	1092
SM-36	Olho d'Água Branco, Mata Burro, Faz. Almas	729003.142,9168967.266	730211.759,9169736.675	1540
SM-37	Balanço, Cabeça Branca, Malinha	726980.384,9167796.043	727467.747,9170031.938	2787
SM-38	Cabeça Branca, Malinha	726557.600,9167744.543	726897.920,9167839.806	426
SM-39	Cabeça Branca, Pau d'Arco, Caiçara, Nanico, Poço do Boi	721199.478,9163398.490	727084.671,9175716.763	10332
SM-40	Caiçara, Cinco Vacas	723296.171,9165026.124	723689.871,9164883.249	439
SM-41	Caiçara, Cinco Vacas	723920.588,9165543.120	723974.563,9165031.945	559
SM-42	Caiçara, Agude Cinco Vacas	723865.258,9165434.622	724982.673,9165134.012	1572
SM-43	Caiçara, Agude Cinco Vacas	724720.067,9165249.738	725427.034,9164977.747	1224
SM-44	Caiçara, Pau d'Arco	724321.307,9165426.778	724896.379,9166143.137	1073
SM-45	Cinco Vacas	725844.136,9164541.239	724562.632,9164552.824	1874
SM-46	Cinco Vacas	725982.725,9164407.371	726342.029,9164711.642	546
SM-47	Cinco Vacas, Sítio da Bananeira	727354.850,9163547.964	725594.030,9164803.262	2627
SM-48	Jaguaribe, Sítio da Bananeira	727287.739,9162960.191	727858.313,9168198.677	2498
SM-49	Poço Escuro	725625.853,9162754.814	725833.287,9163442.532	756
SM-50	Poço Escuro, Sítio da Bananeira	726846.641,9162865.740	726690.801,9163252.826	420
SM-51	Sítio da Bananeira	727438.632,9163354.856	728006.696,9163563.713	610
SM-52	Sítio da Bananeira, Jaguaribe	727420.471,9164660.429	727826.317,9164010.496	783
SM-53	Jaguaribe	727825.813,9164733.338	727193.989,9164416.896	764
SM-54	Jaguaribe	727968.423,9164825.413	728210.517,916422.502	252
SM-55	Jaguaribe	727888.254,9166143.831	726995.550,9166095.677	947
SM-56	Jaguaribe	729426.051,9164448.847	729489.045,9164807.202	385

20



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-57	Jaguaribe, Santo Agostinho	729110.717,9163923.036	730003.859,9164891.013	1508
SM-58	Balanço, Fazenda Ceci	727204.505,9170658.748	726647.822,9169951.281	924
SM-59	Pedra da Bola	727338.781,9171074.540	727645.433,9171410.297	532
SM-60	Olho d'Água do Padre	724022.642,9168794.841	722669.034,9167926.478	1731
SM-61	Santo Agostinho, Cupias, Faz. Mulungu	721037.537,9148829.308	730638.522,9164403.088	4602
SM-62	Pio X, Sossego, Cacimbina, Caninã	722504.389,9173121.886	722743.440,9174669.169	2274
SM-63	Cupiras	733600.212,9165917.480	732681.578,9166243.447	1090
SM-64	Pedro da Costa	735227.684,9167067.095	733443.314,9168819.695	3401
SM-65	Balanço, Faz. Ceci	726645.176,9170568.789	726633.005,9169817.902	781
SM-66	Olho d'Água do Padre	738327.008,9168488.437	738083.591,9168865.203	467
SM-67	Pio X, Cacimbina	723168.010,9175456.569	723692.368,9175177.699	642
SM-68	Cigana	732314.847,9162438.972	731187.074,9162460.539	1244
SM-69	Balanço	727317.747,9170602.127	727715.680,9170992.123	665
SM-70	Balanço	727476.629,9170636.126	727795.849,9170616.017	342
Subtotal				146697

21



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

RESM-2 - (REGIÃO DAS ESTRADAS DE SUMÊ)				
Sigla	Descritivo - Referencial Geográfico Local	Coordenadas Geográficas Ponto Inicial	Coordenadas Geográficas Ponto final	Comprimento (metros)
SM-100	Olho d'Água do Padre	737994.476,9170237.917	737708.251,9170443.763	368
SM-101	Olho d'Água do Padre (Divisa com Duas Serras)	738498.694,9169452.105	737402.790,9170627.649	1748
SM-102	Olho d'Água do Padre	737548.575,9168762.022	740865.160,9168525.451	4584
SM-103	Olho d'Água do Padre	737567.096,9168780.889	737484.811,9169480.704	807
SM-104	Caillitu	736450.430,9167946.259	736476.095,9167574.122	418
SM-105	Olho d'Água do Padre	737503.484,9169457.397	737848.877,9169840.381	557
SM-106	Olho d'Água do Padre	737100.503,9169525.924	737599.243,9169666.882	595
SM-107	Olho d'Água do Padre	737503.332,9169457.397	736987.460,9169642.785	542
SM-108	Olho d'Água do Padre	737350.006,9169287.402	737178.026,9169527.379	303
SM-109	Olho d'Água do Padre, Balanço, Jerico	739871.540,9169206.092	740224.604,9168466.185	4180
SM-110	Olho d'Água do Padre	736287.108,9168436.388	736287.108,9168436.388	1050
SM-111	Olho d'Água do Padre (Acesso Igreja Católica)	738634.911,9168253.148	738750.509,9168657.960	437
SM-112	Caillitu, Olho d'Água do Padre	735751.183,9167068.807	737490.554,9168760.552	2696
SM-113	Olho d'Água do Padre	737286.754,9168636.932	737441.799,9168169.149	543
SM-114	Olho d'Água do Padre, Serra do	739896.984,9168259.636	739693.607,9167919.372	371
SM-115	Olho d'Água do Padre, Caillitu	739627.610,9168125.089	739539.372,9168270.488	170
SM-116	Caillitu	735707.464,9167788.487	735947.705,9167588.305	302
SM-117	Caillitu (Próximo ao Campo de Futebol)	735312.896,9167232.980	735827.094,9167245.416	327
SM-118	Caillitu, Catinho (Próximo ao Campo de Futebol)	735004.926,9168640.843	736864.947,9167217.105	2305
SM-119	Caillitu (Próximo ao Campo de Futebol)	736188.936,9165727.237	735775.657,9166981.826	1458
SM-120	Olho d'Água do Padre, Catinho, Catinho	736638.596,9168134.939	737475.870,9165596.659	2943
SM-121	Catinho, Olho d'Água do Padre	736961.647,9168825.995	739261.934,9167494.641	2454
SM-122	Olho d'Água do Padre, Serra do Capim	739316.991,9167297.113	739103.786,9167657.157	760
SM-123	Olho d'Água do Padre (Próximo as casas de Paulo e Reginaldo)	738750.759,9167883.399	737744.813,9167663.265	1048
SM-124	Olho d'Água do Padre (Por trás da Serra do Olho d'Água do Padre)	737503.464,9169457.397	737848.877,9169840.381	477
SM-125	Olho d'Água do Padre	738634.343,9168115.967	738449.399,9167827.307	1167
SM-126	Olho d'Água do Padre	738513.031,9168256.064	738363.806,9169634.139	402
SM-127	Olho d'Água do Padre	738567.403,9168220.742	738859.106,9168313.479	327
SM-128	Olho d'Água do Padre, Jerico	739336.282,9168104.458	739495.105,9168306.335	222
SM-129	Olho d'Água do Padre (Próximo a casa de Geraldo)	737839.446,9168614.505	737883.896,9168198.844	522
SM-130	Passagem			



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with columns for item number (SM-133 to SM-159) and numerical data. Includes a Subtotal row at the bottom.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with columns for item number (SM-160 to SM-169) and numerical data. Includes a Subtotal row at the bottom.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with columns for item number (SM-209 to SM-235) and numerical data. Includes a Subtotal row at the bottom.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with columns for item number (Zacheoerinha, Conceição) and numerical data. Includes a Subtotal row at the bottom.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with columns for item number (SM-300 to SM-330) and numerical data. Includes a Subtotal row at the bottom.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with columns for item number (SM-331 to SM-357) and numerical data. Includes a Subtotal row at the bottom.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 5 columns: Item ID (SM-358 to SM-381), Description (e.g., Faz. Bola, PB-224), Area (m²), and Value (R\$). Total value is 222271.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table titled 'RESM-5 - (REGIÃO DAS ESTRADAS DE SUMÉ)' with 5 columns: Sigla, Descritivo, Coordenadas Geográficas (Inicial/Final), and Comprimento (metros). Lists various land parcels with their coordinates and lengths.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 5 columns: Item ID (SM-423 to SM-449), Description, Area, and Value. Lists various land parcels with their descriptions and values.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 5 columns: Item ID (SM-450 to SM-476), Description, Area, and Value. Lists various land parcels with their descriptions and values.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 5 columns: Item ID (SM-477 to SM-503), Description, Area, and Value. Lists various land parcels with their descriptions and values.



Lei Municipal nº. 760/2023 ANEXO II

Table with 5 columns: Item ID (SM-504 to SM-530), Description, Area, and Value. Lists various land parcels with their descriptions and values.



Lei Municipal nº. 760/2023
ANEXO II

SM-531	Poço Escuro, Sacada (Prox. a Jolinha e Jefferson Penha).	725628.631.9162754.681	725653.436.9161628.019	1260
SM-532	Sacada (Jefferson, Jolinha, Izaias, Rafael Carvão).	727261.574.9162655.661	724392.432.9161204.157	4182
SM-533	Sacada (Jefferson, Jolinha, Izaias, Rafael Carvão).	728086.152.9154643.295	727339.234.9162927.929	9176
SM-534	Santo Agostinho (Jefferson Penha)	727389.830.9162849.865	728543.678.9162020.396	1668
SM-535	Santo Agostinho (Jefferson Penha)	727329.770.9162874.471	728763.282.9161135.630	2679
SM-536	Santo Agostinho (Prox. a Antônio Clarindo)	728646.866.9163267.642	728488.116.9162423.621	891
SM-537	Santo Agostinho (Lilandro Gouveia).	730013.174.9169156.253	728646.866.9163267.642	893
SM-538	Pedra Fina, Fazenda Pinhal, Gregório (Vicente Lourenço, Tule)	731500.468.9159100.177	727532.776.9159048.848	4300
SM-539	Lagoa da Cobra (Silvio e Inacinho Braz).	731021.787.9159514.612	731523.536.9157506.601	1225
SM-540	Lagoa da Cobra (Inacinho Braz).	731597.057.9156410.631	730724.726.9159537.234	947
SM-541	Marmeiro	724730.520.9144278.993	725079.770.9148631.693	2913
SM-542	Carnaúba (Próximo a Olimpio Leu, acesso ao Campo de Fut.)	719883.689.9147842.247	718125.268.9148624.653	2438
SM-543	Sacada (Prox. a Edson Mizael).	723225.789.9161344.577	722811.981.9160893.727	665
SM-544	Marmeiro (Margens da BR-412, próximo a Fazenda Poderosa)	726911.368.9145931.892	725346.357.9148161.536	3882
SM-545	Pitombeira, Marmeiro (Próximo ao Campo da Pitombeira).	727216.565.9149669.992	726123.439.9148077.286	2151
SM-546	Marmeiro	726136.847.9148074.210	725381.395.9147174.593	1315
SM-547	Marmeiro	726430.237.9147991.759	726846.956.9148593.421	780
SM-548	Marmeiro	725966.687.9147554.800	726274.662.9148043.750	858
SM-549	Tigre (Assentamento)	727777.441.9155288.098	728154.737.9155885.792	721
	Subtotal			244.492

35

LEI Nº 1.532, DE 03 DE MAIO DE 2023

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público do Município de Sumé e dá outras providências

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de HELENO XAVIER DE ARAÚJO (FERREIRINHA)

o Logradouro Público – Passagem Mlhada, situada no Rio Pedra Comprida, sítio Agreste – Latitude 7°37'54.5876"S – Longitude m. 53°17.82427W

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 04 de maio de 2023.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SÃO JOÃO TRADIÇÃO

CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB, por meio da Secretaria de Cultura, TORNA PÚBLICO que realizará entre os dias 10 à 30 de junho de 2023, as Festividades Juninas do Município de Sumé – PB, na Praça de José Américo, nesta cidade.

1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida carirzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

2. Da Concessão Onerosa de Barracas

2.1. A Prefeitura Municipal de Sumé disponibilizará 08 (oito) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinárias regionais brasileiras.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira, todas as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Sumé – PB, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas.

4. Das Inscrições

4.1. As pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultura, que fica localizada no Prédio do Centro de Formação dos Professores, no bairro de Varzea Redonda, na Rua, Manoel Sabiá nº158 para a retirada do regulamento e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

5. Do Cronograma

Nº	DESCRIÇÃO / ETAPAS	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/05/2023
02	Período de inscrições e entrega de documentos	08,09,10/05/2023
03	Análise de documentos dos inscritos	12/05/2023
04	Publicação do Resultado da Análise da documentação dos inscritos	15/05/2023
05	Realização dos Sorteios de concessões de barracas	16/05/2023
06	Publicação do Resultado dos Sorteios de concessões de barracas	17/05/2023
07	Reunião com os Comerciantes/Ambulantes	19/05/2023
08	Assinatura de Termo de Cessão Temporária	23/05/2023
09	Festividades Juninas – São João Tradição	10 a 30/06/2023

6. Do Regulamento

6.1. O Regulamento para a concessão onerosa de barracas estará disponível no website da Prefeitura de Sumé: www.sume.pb.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, localizada no Prédio do Centro de Formação dos Professores, no bairro de Varzea Redonda, na Rua, Manoel Sabiá nº158 no horário das 08h às 13h, a partir do dia 05/05/2023.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para a concessão onerosa de barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé.

Sumé – PB, 04 de maio de 2023.

Rivaldo Oliveira Ramos
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO – SÃO JOÃO TRADIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município – São João Tradição, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso das barracas e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida carirzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

1.2. As Festividades Juninas do Município de Sumé – São João Tradição serão realizadas entre os dias 10 à 30 de junho 2023, na Praça de José Américo, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nesta cidade.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e nas redessociais.

2. Da Concessão Onerosa das Barracas

2.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará 08 (oito) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira.

2.2. A concessão das 08 (oito) barracas será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 5, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à título de concessão onerosa.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Sumé, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município – São João Tradição, em anexo.

3.2. Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.**4. Das Inscrições**

4.1. As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira interessadas deverão inscrever-se nos dias **08, 09 e 10 de maio de 2023**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no **Item 5 - Da Entrega dos Documentos**.

4.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório e esta, bem como o regulamento disponibilizado gratuitamente no website da Prefeitura de Sumé: www.sume.pb.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 08h às 12h, a partir do dia 05 de maio de 2023, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 4.1. E não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

5. Da Entrega dos Documentos

5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição, bem como os documentos, abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO, de cor parda, direcionada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no endereço descrito no **Item 6 - Das Inscrições**, contendo etiqueta com as seguintes informações:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023 PARA CONCESSÃO ONEROSA DE
BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS
DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**

(NOME DO INSCRITO)
(CPF)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE)

5.2. As Pessoas Físicas/ambulantes do ramo de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**) anexando os documentos abaixo relacionados, em cópia simples, como seguem:

- I – Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do responsável legal;
- II – Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- VI – Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- V – Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos, expedida no domicílio da pessoa física;
- VII – Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (**Anexo II**).
- VIII – Declaração de Elaboração Independente de Documentação (**Anexo III**).

6. Da Análise de documentos e do Sorteio

6.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os **ENVELOPES LACRADOS** contendo os documentos relacionados no **Item 5 - Da Entrega dos Documentos**, do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, e serão encaminhados à Secretaria de Cultura do Município, que promoverá a análise da respectiva documentação, que será realizado no dia 12 de maio de 2023, para a constatação da regularidade administrativa e fiscal ou "Habilitação", de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

6.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos.

6.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria de Cultura da não cabem recursos.

6.4. No dia 12 de maio de 2023, ou após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, serão realizados os sorteios das barracas destinadas, por meio de concessão onerosa, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sendo às 10h da manhã o sorteio para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira habilitadas ou que se encontrarem com a documentação administrativa e fiscal regular e entregue.

6.5. No dia 16 de maio de 2023, ou após a realização dos sorteios de concessão de barracas, será efetivado a publicação do resultado os sorteios no website da Prefeitura de Sumé: www.sume.pb.gov.br, e publicado pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

6.6. No dia 19 de maio de 2023, sede da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10h, será realizado a reunião de orientação com os sorteados ou contemplados com a concessão onerosa de barraca, ocasião em que deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das concessões, de acordo com o previsto no **Item 2 - Da Concessão Onerosa das Barracas**.

6.7. Os Termos de Concessão Onerosa e Uso de Barraca das Festividades Juninas – São João Tradição, serão assinados nos dias 23 de maio de 2023.

6.8. A Permissãoária deverá apresentar até o dia 02 de junho de 2023, um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio

deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.**7. Da organização das barracas**

7.1. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

7.2. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante as reuniões de organização;

7.3. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, madeira ou PVC, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor de no mínimo 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

7.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

7.5. A Prefeitura de Sumé não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

7.6. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

7.7. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

7.8. Os responsáveis pela barraca **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

7.9. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

7.10. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

7.11. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, cachaça, whisky, vinho quente e quentão, dentre outras;

7.12. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.13. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.14. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

8. Das questões sanitárias

8.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

8.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

8.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

8.4. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

8.5. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;

8.6. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

8.7. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

8.8. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

8.9. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores, 1 (um) responsável pela barraca;

8.10. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

9. Das Obrigações da Autorizada

9.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;

9.1.2. Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;

9.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

10. Das questões de segurança

10.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;

10.2. Os botijões de gás deverão ser de peso P 13 ou 13 kg.

11. Das sanções e penalidades

11.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

11.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis

de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

113. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

114. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação nas Festividades Juninas – São João Tradição nos próximos anos.

12. Disposições Finais

121. A Prefeitura de Sumé disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

122. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

123. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Sumé.

124. Todos os contemplados deverão estar presentes:

- I. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);
- II. Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às pessoas contempladas;
- III. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

125. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

126. Todas as decisões da Comissão de Organização das Festividades Juninas – São João Tradição 2023 são soberanas e irrecorríveis.

Sumé – PB, 04 de maio de 2023.

Rivaldo Oliveira Ramos
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E PESSOAS FÍSICAS/AMBULANTES

1. Dados do Prestador de Serviços

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
Email:	

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé – PB – São João Tradição 2023, constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para concessão onerosa de barracas.

Sumé – PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO II DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO

Nome do Representante Legal:	
R.G. do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O(A) **DECLARANTE** acima qualificado, **DECLARA** sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, **AUTORIZANDO** ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Sumé – PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal com firma reconhecida
(Pessoa Física)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO

Nome do Representante Legal:	
R.G. do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O(A) **DECLARANTE** acima qualificado, **DECLARA** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a documentação apresentada para participar do presente Chamamento foi elaborada de maneira independente pelo Concorrente, e o conteúdo da documentação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Chamamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de participar do Chamamento não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sumé – PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal com firma reconhecida
(Pessoa Física)

* Combinação maliciosa realizada entre duas ou mais pessoas, com o objetivo fraudar o procedimento será caracterizado como conluio.

O tipo penal está no artigo art. 90 da Lei de Licitações nos seguintes termos:

"Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jímior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA